



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 25, DE 30 DE MAIO DE 2022 SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAREM EM PROJETOS INDISSOCIÁVEIS DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO

O Diretor-Geral do *Campus* Porto Alegre do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFRS/POA nº 156 de 17/02/2020, publicada no DOU, de 27/02/2020, por intermédio da Comissão Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão (CIEPE) do Campus Porto Alegre e de acordo com o Edital IFRS Nº 16/2022 - Apoio a projetos indissociáveis de pesquisa, ensino e extensão nos *campi* do IFRS, torna público o Edital nº 25/2022 - Seleção de Bolsistas para atuarem em projetos indissociáveis de pesquisa, ensino e extensão.

1 DO OBJETO

1.1 O presente edital visa à seleção de bolsistas para atuar nos projetos indissociáveis aprovados no [Edital IFRS Nº 16/2022 - Apoio a projetos indissociáveis de pesquisa, ensino e extensão nos campi do IFRS](#).

2 DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA

2.1 As bolsas são destinadas aos(às) estudantes de nível médio/técnico e superior, regularmente matriculados(as) no IFRS, e atenderão o disposto na [Resolução CONSUP nº 100/2019](#).

2.2: O valor da bolsa é de:

- a) 4 horas semanais = R\$ 100,00/mês;
- b) 8 horas semanais = R\$ 200,00/mês;
- c) 12 horas semanais = R\$ 300,00/mês;
- d) 16 horas semanais = R\$ 400,00/mês.

2.2 A vigência da bolsa de ensino para cada projeto é de 01/07/2022 a 31/12/2022.

3 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1 São requisitos para o(a) estudante candidato(a) às bolsas:

- a) estar regularmente matriculado(a) e frequentando um dos cursos do *Campus* Porto Alegre do IFRS;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do plano de trabalho vinculado ao projeto;
- c) atender às especificidades de cada projeto, conforme previstas no item 7.2 deste edital.

4 DO QUANTITATIVO DE BOLSAS

4.1 A distribuição das vagas para os bolsistas de ensino encontra-se no quadro a seguir:

Coordenador(a)/ e-mail	Título do projeto	Quantidade de bolsas	Carga horária
Marcia Hafele Islabão Franco	A Ciência de Dados no desenvolvimento de soluções para as escolas da rede pública de Educação Básica	1	16h

5 DO CRONOGRAMA

5.1 As etapas e os prazos do Edital de Seleção de Bolsistas para atuarem em projetos indissociáveis de pesquisa, ensino e extensão - 2022 ficam assim definidos:

	Etapa	Data
1	Publicação do Edital de Seleção de Bolsistas.	30/05/2022
2	Inscrição dos(as) candidatos(as) às bolsas junto aos(as) coordenadores(as) dos projetos.	De 30/05/2022 a 06/06/2022 Até as 23h e 59min
3	Seleção de bolsistas pelos(as) coordenadores(as) dos projetos.	De 07/06/2022 a 10/06/2022
4	Envio, pelo(a) coordenador(a) do projeto, à Comissão Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão (Ciepe), para o e-mail ciepe@poa.ifrs.edu.br , de ata com o resultado preliminar da seleção de bolsistas.	13/06/2022 Até as 23h e 59min
5	Divulgação, no site do Campus, do resultado preliminar da seleção de bolsistas.	14/06/2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

6	Submissão dos recursos relativos aos resultados preliminares da seleção de bolsistas. Envio do Anexo I deste edital devidamente preenchido, para o <i>e-mail</i> do(a) coordenador(a) do projeto.	De 14/06/2022 a 17/06/2022 Até as 23h e 59min
7	Análise dos recursos pelo(a) coordenador(a) do projeto e envio à Comissão Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão (Ciepe), para o <i>e-mail</i> ciepe@poa.ifrs.edu.br , do resultado final da seleção de bolsistas.	20/06/2022 Até as 12h
8	Divulgação, no <i>site</i> do <i>Campus</i> , do resultado final da seleção de bolsistas.	21/06/2022
9	Envio dos documentos pelo(a) bolsista para o(a) coordenador(a) do projeto, conforme item 9.1 deste Edital.	Até 27/06/2022 Até as 23h e 59min
10	Indicação do(a/s) bolsista(s). Envio para o <i>e-mail</i> ciepe@poa.ifrs.edu.br , a partir do <i>e-mail</i> institucional do(a) coordenador(a) do projeto, dos documentos do bolsista (item 9.1 deste Edital) e do Anexo II (Formulário de indicação do bolsista) e do Anexo III (Termo de compromisso do bolsista) deste edital devidamente preenchidos e assinados.	Até 28/06/2022
11	Início do projeto e das atividades do bolsista.	01/07/2022
12	Término da vigência das bolsas.	31/12/2022
13	Entrega, pela(o) coordenador(a) do projeto, do(s) Relatório(s) Final(is) do(a/s) Bolsista(s) de projeto indissociáveis (Anexo IV deste edital) e do Relatório Final do Projeto (Anexo V deste edital).	Até 10/01/2023

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 Caberá a(o) estudante candidato(a) à bolsa de projetos indissociáveis enviar um *e-mail* para o(a) coordenador(a) do projeto, solicitando a inscrição para a seleção de bolsistas, conforme item 7.2 deste edital.

6.2 O(A) estudante poderá inscrever-se em mais de um projeto.

6.3 Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente Edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

6.4 Será critério de desclassificação do(a) candidato(a), em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo(a) estudante candidato(a) à bolsa.

7 DA SELEÇÃO

7.1 A seleção de bolsistas, será de responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto, desde o auxílio à ampla divulgação do Edital no *Campus* até a efetiva realização e conclusão do processo.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

7.2 Os pré-requisitos e a forma de seleção dos bolsistas:

Coordenador (a)	Título do programa/ projeto indissociável	Nº de bolsas	Carga Horária	Requisitos	Critérios e procedimentos para seleção	Orientação para a inscrição da(o)s candidata(o)s
Marcia Hafele Islabão Franco	A Ciência de Dados no desenvolvimento de soluções para as escolas da rede pública de Educação Básica	1	16h	Alunos do curso superior de Sistemas para Internet ou do curso superior de Licenciatura em Ciências da Natureza	- Análise do histórico do curso; Entrevista; Disponibilidade para 16h semanais.	Enviar email para: marcia.franco@poa.ifrs.edu.br com o assunto: INSCRIÇÃO PARA BOLSA 16h - PROJETO CIÊNCIA DE DADOS. O aluno deve enviar em anexo o histórico do curso. O agendamento para entrevista (horário, dia e local) será enviado por email aos inscritos para o mesmo endereço com o qual o aluno se inscreveu.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

7.3 Caberá a(o) coordenador(a) do projeto:

- a) realizar a seleção dos(as) estudantes candidatos(as) à bolsa;
- b) registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção e enviar para o e-mail ciepe@poa.ifrs.edu.br, para fins de arquivamento.
- c) manter arquivados os documentos do processo de seleção de bolsistas.

8 DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 O resultado do processo de seleção se dará por meio da classificação, em ordem decrescente, do(a)s candidato(a)s:

- a) contemplados(as) com bolsas;
- b) suplentes;
- c) desclassificados(as).

8.2 Após a publicação da classificação preliminar os recursos poderão ser submetidos conforme descrito na etapa 6 do cronograma deste edital.

8.3 O processo de seleção dos bolsistas será válido pelo período de vigência da bolsa e, em caso de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada por meio deste edital.

8.4 Para o caso de não haver classificados para contemplar a vaga da bolsa ou a substituição, o(a) coordenador(a) de projetos indissociáveis deverá, via e-mail institucional, solicitar a abertura de novo edital para executar o processo de seleção ou informar a não utilização da bolsa à Ciepe do *Campus* Porto Alegre, através do e-mail ciepe@poa.ifrs.edu.br.

8.5 Caberá à Ciepe do *Campus* Porto Alegre analisar e aprovar a solicitação de abertura de novo edital.

8.6 A classificação neste processo não garante a vaga da bolsa, pois esta depende da disponibilidade de recursos da matriz orçamentária destinados a esse fim.

8.7 O resultado do processo de seleção será divulgado no site do *Campus*, na data estabelecida no cronograma deste Edital.

9 DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

9.1 O (A) estudante contemplado(a) com bolsa de ensino deverá encaminhar para o e-mail do(a) seu(sua) coordenador(a), no prazo estabelecido no cronograma deste Edital, os seguintes documentos:

- a) formulário de indicação do bolsista (Anexo II deste Edital);
- b) cópia da carteira de identidade;
- c) cópia do CPF;
- d) termo de compromisso do(a) bolsista (Anexo III deste Edital)
- e) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente (não enviar cópia da face do cartão que contenha o código de segurança);



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

f) cópia do currículo cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado a partir de 01 de janeiro de 2022.

g) comprovante de matrícula da(o) estudante.

9.1.1 A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do(a) estudante.

9.1.2 Caberá a(o) estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “e” do item 9.1.

9.2 É de responsabilidade do(a) coordenador(a) de cada projeto encaminhar a documentação do(a) bolsista (item 9.1 deste Edital e Anexos II e III deste Edital), a partir do seu e-mail institucional, para o e-mail ciepe@poa.ifrs.edu.br, obedecendo os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

10 DOS COMPROMISSOS DOS(AS) BOLSISTAS

10.1 O(A) bolsista de projetos indissociáveis deverá respeitar as normas do presente Edital e o disposto na [Resolução CONSUP IFRS nº 022/2015](#).

11 DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1 A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida integralmente ([Resolução CONSUP IFRS nº 022/2015](#)).

12 DO PAGAMENTO DOS(AS) BOLSISTAS

12.1 O pagamento aos(às) bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que cumprida a carga horária semanal da bolsa, de acordo com o plano de trabalho do(a) bolsista.

12.2 O controle da frequência do bolsista é de responsabilidade do coordenador do projeto. Em caso de infrequência, substituição ou desligamento, este deverá informar à Comissão Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão (Ciepe) do campus Porto Alegre imediatamente, enviando a notificação para o e-mail ciepe@poa.ifrs.edu.br.

13 DO ACÚMULO

13.1 O(A) estudante contemplado(a) com bolsa de projetos indissociáveis não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

13.2 Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS;
- b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o(a) bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu plano de trabalho.

14 DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

14.1 O(A) bolsista será desligado(a) da bolsa nos casos previstos na [Resolução CONSUP IFRS nº 022/2015](#).

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este Edital.

15.2 A Ciepe do *Campus* Porto Alegre poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

15.3 No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à Ciepe do *Campus* Porto Alegre em primeira instância, e ao Conselho de *Campus*, em segunda instância.

15.4 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.5 Os recursos quanto aos termos deste Edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *Campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

15.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Ciepe do *Campus* Porto Alegre e Ciepe central.

Porto Alegre, 30 de maio de 2022.

FABRÍCIO SOBROSA AFFELDT
Diretor-Geral do Campus Porto Alegre

(O original encontra-se assinado na Direção
Geral do Campus.)